



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.340, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						Dotação
15	SECRETARIA DE CULTURA					
15.004	DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA					
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		01.110.0000	120.000,00	2906	
			TOTAL	120.000,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

15	SECRETARIA DE CULTURA					
15.004	DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA					
15.004.13.392.0036.2.066	Fortalecimento e Ampliação da Economia Criativa					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		01.110.0000	20.010,00	2914	
15	SECRETARIA DE CULTURA					
15.004	DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA					
15.004.13.422.0052.2.079	Manutenção de serviços e ações destinadas para diversidade					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		01.110.0000	1.999,00	2943	
15	SECRETARIA DE CULTURA					
15.005	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL					
15.005.13.391.0036.2.020	Ampliação e Preservação de Acervos do Patrimônio Histórico-Cultural					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		01.110.0000	9.999,00	2963	
15	SECRETARIA DE CULTURA					
15.005	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL					
15.005.13.422.0036.2.223	Fortalecimento da Cultura de Povos Originários, Tradicionais e Imigrantes					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		01.110.0000	4.999,00	2985	
15	SECRETARIA DE CULTURA					
15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS					
15.006.13.392.0036.2.035	Carnaval e Festas Tradicionais					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		01.110.0000	9.999,00	2991	
15	SECRETARIA DE CULTURA					
15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS					
15.006.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		01.110.0000	9.999,00	2999	
15	SECRETARIA DE CULTURA					
15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS					
15.006.13.392.0036.2.221	Manutenção do Teatro Municipal					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		01.110.0000	32.499,00	3009	
15	SECRETARIA DE CULTURA					
15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS					
15.006.13.392.0055.2.047	Difusão da Cultura Afro-Brasileira e Indígena					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		01.110.0000	9.999,00	3015	

15	SECRETARIA DE CULTURA				
15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS				
15.006.13.422.0036.2.223	Fortalecimento da Cultura de Povos Originários, Tradicionais e Imigrantes				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	4.999,00	3021	
15	SECRETARIA DE CULTURA				
15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS				
15.006.13.422.0048.2.141	Promoção da Equidade de Gênero				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	9.999,00	3027	
15	SECRETARIA DE CULTURA				
15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS				
15.006.13.422.0052.2.079	Manutenção de serviços e ações destinadas para diversidade				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	5.499,00	3033	
TOTAL			120.000,00		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de agosto de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Aldo Luiz Valentim
Secretário de Cultura



COMSEA – OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO
Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.
Prefeitura do Município de Osasco

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMSEA/OSASCO - CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO - 2024/2026**

Ao oitavo dia do mês de agosto de 2024 (08/08/2024) às 10:30, o Sr. João Paulo Pucciariello Perez, representante do Poder Público Municipal enquanto Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social e Presidente interino do COMSEA Osasco, dá início a reunião extraordinária do COMSEA. Esta reunião foi realizada de forma online, via Google Meet, através do link: <https://meet.google.com/kvi-xkxc-goj>, nos termos da Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, com disponibilização do endereço do link de reunião por meio eletrônico, enviado previamente/antecipadamente aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco, assim como convocação prévia na Imprensa Oficial do Município (IOMO). A reunião teve como pautas: **1– Eleição da nova Mesa Diretora do COMSEA (Presidência, Vice-Presidência e Secretaria executiva do conselho); 2 - Informes gerais.** Após a leitura da pauta registrou-se a presença dos seguintes membros: **Conselheiros titulares da sociedade civil com direito a voto:** 1 - Silvana Guedes (representante da Comunidade Kolping Califórnia), 2 - Maria Helena (representante da Associação Família Esperança), 3 - Márcia Rodrigues (representante do Centro Universitário Anhanguera Osasco), 4 - José Lúcio (representante da Associação CAIFA), 5 - Antônia Maria (representante da Associação Camila em Defesa da Valorização da Vida) e 6 - Reginaldo da Saúde (representante do Instituto Márcia Ferrari). Conselheiros suplentes da sociedade civil com direito a voto: 7 - Wagner Ricardo (representante da Associação Viva Quitaúna), com direito a voto, uma vez ausente a titular da Associação Viva Quitaúna. **Conselheiros titulares representantes do Poder Público com direito a voto:** 8 - Karina Sbrogio (Secretaria Municipal de Assistência Social), 9 - Adilma Cristina (Secretaria Municipal de Emprego, Trabalho e Renda), 10 - Luciana Sampaio (Secretaria Municipal da Saúde), 11 - Carla Salzano (Secretaria Municipal de Educação), 12 - João Perez (Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Segurança Alimentar), 13 - Hugo Camacho (Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão) e 14 - Diego de Oliveira (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). **Conselheiros suplentes representantes do poder público:** Izabel Alves (Secretaria Municipal da Saúde) e Dayeni Pedroso (Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Segurança Alimentar). **Ouvintes e demais instituições/representantes suplentes:** Beatriz Sanchez (Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social), Jacques Albuquerque (representante do Sinhores – Sindicato Patronal de Hotéis, Bares e Restaurantes e Similares de Osasco e Região Oeste), Yasmin Silva (Estagiária de Nutrição do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), Victoria Alves (Estagiária de Nutrição do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), Sophia Andrade (Estagiária de Nutrição do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), Tania Sales (Gerente de Projetos em Sistemas Alimentares Sustentáveis e Economia Alimentar Criativa do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), Simone Carvalho (Diretora de Patrimônio Cultural e Comunidades Tradicionais da Secretaria Executiva de Políticas



COMSEA – OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO
Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.
Prefeitura do Município de Osasco

de Promoção da Igualdade Racial), Eliana Barros (Diretora de Ações Afirmativas da Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial), Karla Benevides (Gerente de Fomento da Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial), Diego Bellioni (representante da Associação Família Esperança), Vilmar Leite (representante da Associação Cooperareis) e Marcos Miguel (representante do Instituto Vivereh). Conforme pauta, o Sr. João Perez, deu início a eleição da mesa diretora, cedendo espaço de fala para os candidatos à presidência se apresentarem e falarem sobre suas propostas. Dois candidatos concorreram pela vaga de Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco, representantes da sociedade civil, foram eles: José Lúcio (CAIFA) e Márcia Rodrigues (Faculdade Anhanguera de Osasco). Após a apresentação dos candidatos, o Sr. João Perez iniciou a votação nominal e houveram 12 (doze) votos para a candidata Márcia Rodrigues da Faculdade Anhanguera de Osasco e 2 (dois) votos para o candidato José Lúcio (CAIFA). Eleita como Presidente, representando a sociedade civil, Márcia Rodrigues. Dando sequência à eleição da Mesa Diretora, passa-se ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco (vaga destinada ao poder público), no qual, houve somente uma candidatura, a do Sr. Hugo Camacho, eleito por unanimidade e sem objeções dos conselheiros. Finalizando a eleição, o Sr. João Perez informa que não houve candidatura prévia para a vaga de Secretário (a) Executivo (a) do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco, e prontamente, a Sra. Silvana Guedes, coloca-se à disposição para assumir esta função na Mesa Diretora e sem objeções dos conselheiros, por unanimidade de votos, assume a secretaria executiva do colegiado e encerra a composição da Mesa Diretora do COMSEA/Osasco. Dessa forma, **a nova Mesa Diretora é composta por: Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional: Márcia Rodrigues; Vice-Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional: Hugo Camacho; secretária executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional: Silvana Guedes.** Após a eleição, o Sr. João Perez parabenizou a todos os candidatos, agradeceu a presença dos conselheiros e ouvintes e deixou espaço aberto para fala. Simone Carvalho, em seu espaço de fala, parabenizou a nova mesa diretora, e disponibilizou-se para discutir políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional voltadas aos povos de matriz africana, quilombolas e indígenas. O Sr. Vilmar, em seu espaço de fala, em nome do CRSANS, parabenizou a nova mesa diretora e colocou-se à disposição da Sra. Simone para discussão sobre a pauta mencionada por ela junto ao Conselho Estadual. O conselheiro Reginaldo (Instituto Marcia Ferrari), parabenizou a nova formação da mesa diretora e colocou-se à disposição para futuros trabalhos do Conselho. Assim, uma vez definida a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, sem mais, a reunião encerrou-se às 11:30.

Márcia Leite Pinto Rodrigues

Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

Hugo Camacho

Vice-Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional



COMSEA – OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO
Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.
Prefeitura do Município de Osasco

Silvana Guedes de Lima

Secretária executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

Lucas Paranhos

Supervisor Administrativo do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco

João Paulo Pucciariello Perez

Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA INTERNA Nº 10/2024**

Dispõe sobre a propaganda eleitoral por parte dos agentes públicos e condutas vedadas durante o período eleitoral no Município de Osasco.

CLÁUDIO MONTEIRO JR., Secretário de Administração do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.125, de 15 de março de 2024 que dispõe sobre as atividades político-partidárias e propaganda eleitoral no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reiterar as orientações aos agentes públicos, bem como reforçar a todos que integram a Administração Municipal, sobre a importância de atentar-se às considerações do referido Decreto Municipal, para a fiel observância da legislação eleitoral;

CONSIDERANDO o Calendário Eleitoral das Eleições 2024, que estabelece que a partir de 16 de agosto (sexta-feira) será permitida a propaganda eleitoral, inclusive na internet, conforme a Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

RESOLVE:

Art. 1º É vedado fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 2º É vedado aos agentes públicos a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Direta ou Indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

Art. 3º É vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, à utilização de internet e computadores da Administração Pública para a criação e divulgação de conteúdo com cunho eleitoral; remessa de correspondência com conotação de propaganda eleitoral; criação ou manutenção de links para páginas pessoais de agentes públicos em sítios oficiais; utilização de material de expediente; uso do celular corporativo para atividades eleitorais; participação de veículos oficiais em carreatas, entre outras atividades de cunho eleitoral.

Art. 4º Fica vedado, para fins eleitorais, o acesso pelos agentes públicos municipais a qualquer rede social particular, como Blog's, Twitter, Facebook, Instagram, Linkedin, entre outros, por meio de equipamentos do Município.

Parágrafo único. A vedação se estende para a utilização de e-mail e telefone corporativos contendo assuntos que não estejam relacionados ao trabalho desenvolvido pelo servidor, bem como para fazer propaganda positiva ou negativa de qualquer candidato, divulgar opiniões, críticas, reuniões políticas, comícios e eventos em geral, relacionados ou não aos candidatos e à campanha eleitoral.

Art. 5º Fica vedado, a prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente público às penalidades da Lei Federal nº 9.504/97;

Art. 6º Fica vedado, as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, inclusive por meio de redes sociais, por meio de equipamentos públicos, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

Art. 7º Fica vedado, a menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 15 de agosto de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E O S A S C O

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PORTARIA INTERNA Nº 21, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção para avaliação dos Planos de Trabalho do Chamamento Público para execução dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - SAICAS, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Secretaria de Assistência Social - SAS, a que se refere o inciso II do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

O Secretário de Assistência Social do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações regulamenta, no âmbito do Município de Osasco, o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil OSCs, instituído pela Lei Federal nº 13.019/2024 e alterações;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 11.459/2017 preconiza a competência dos Secretários Municipais para indicação de membros da Comissão de Seleção, os quais deverão obrigatoriamente possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, respeitada as condições e os critérios de seleção do Edital nº 48/2024 no âmbito da Assistência Social.

Parágrafo único - A comissão é instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, mediante indicação da Secretaria de Assistência Social, e será composta pelos seguintes servidores:

TITULARES:

I - **Danielle Silva Bueno** - matrícula 144.190 - Assistente Social/Diretora de Proteção Social Especial - efetiva;

II - **Andressa Mota do Nascimento de Brito** - matrícula 138.436 - Assistente Social/Gerente Técnica de SAICAS - efetiva;

III - **Karla Poli Oliveira** - matrícula 197.059 - Gerente de Parcerias e Prestação de Contas - comissão;



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E O S A S C O

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

IV - **Camila Juma Milan Pinaço** - matrícula 195.496 - Assistente Social/Gestora de Parcerias - efetiva;

V - **Luciano da Silva** - matrícula 30.781 - Oficial Administrativa/Supervisor de Planejamento - Efetivo;

VI - **Sthefane de Almeida Silva** – matrícula 194.730 – Educador Social – efetivo.

SUPLENTES:

I - **Leonardo Nascimento da Silva** - matrícula 199.479 - Psicólogo/Supervisor Técnico de SAICA - efetivo;

II - **Lucas Alcântara Marques** - matrícula 195.330 - Educador Social/Supervisão de Apoio Administrativo - efetivo;

III - **Patrícia Coutinho Pessini** - matrícula 165.248 - Gerente de Compras e Contratos -comissão

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED****Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022 e alteração.**

RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED – GESTÃO 2024/2026.

A comissão eleitoral vem tornar público o resultado da validação das inscrições para eleição dos representantes da Sociedade Civil, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.175/2022 e no seu Regimento Interno.

CANDIDATO	SITUAÇÃO
<i>Ana Paula Medeiros de Lima</i>	Deferido
<i>Bernadete Eli Roncoli</i>	Deferido
<i>Cristiane Mayworm Montes</i>	Deferido
<i>Douglas Adolf Lutz</i>	Deferido
<i>Felipe de Oliveira Carvalho</i>	Deferido
<i>Gilberto Guerra</i>	Deferido
<i>Giovana Okabayashi Yamada</i>	Deferido
<i>Jason Soares da Silva</i>	Deferido
<i>João Henrique Oliveira da Silva</i>	Deferido
<i>Juliana Gomes da Silva</i>	Deferido
<i>Luiz Carlos Oliveira</i>	Deferido
<i>Neire Sueli Munhoz</i>	Deferido
<i>Sônia Maria Montesino da Silva</i>	Deferido
<i>Uiara Pascolato de Oliveira Reis</i>	Deferido
<i>Wanderly Piovan Valentim</i>	Deferido

Osasco, 15 de agosto de 2024

COMISSÃO ELEITORAL

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.876/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2024, contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES**, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **SIER SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.350.554/001-12, pelo valor total de **R\$ 791.045,90** (**setecentos e noventa e um mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos**), por 90 (noventa) dias, em atendimento a Rede de Saúde do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 15 de agosto de 2024.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Saúde-